

REQUERIMENTO Nº 6 , DE 2015

Visto em 25/02/15
Aprovado em
15/04/15
Assinatura

Com base no art. 58, § 2º, incisos II, da Constituição Federal, e nos arts. 90, II, e 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização de audiência pública, no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), para debater sobre energia solar e microgeração distribuída.

O tema em destaque é, sem dúvida, de relevante interesse público. Nesse sentido, sugiro a participação dos convidados abaixo relacionados.

1. Representante do Ministério de Minas e Energia (MME);
2. Representante da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
3. Representante da Empresa de Pesquisa Energética (EPE);
4. Representante da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR);
5. Representante da Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica (APINE);
6. Roberto Zilles, Professor Associado do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo (USP).

JUSTIFICAÇÃO

A partir da necessidade de mitigar a emissão de gases do efeito estufa, vários países têm adotado políticas públicas de incentivo ao uso de fontes alternativas de energia elétrica em substituição às fontes de origem fóssil. Entre as fontes alternativas, a energia solar tem ganhado relevante destaque.

No caso do modelo brasileiro, a expansão de fontes de energia elétrica baseou-se na construção de grandes parques geradores, geralmente de origem hidroelétrica e termoelétrica, de forma concentrada.

Como consequência do modelo adotado, requereu-se a construção de longas redes de transmissão de energia elétrica, tendo em vista que o



potencial de geração está normalmente distante dos pontos de consumo, que tem onerado o consumidor final devido à intensa expansão da rede e das perdas, que poderiam ser evitadas caso a fonte de geração estivesse mais próxima do centro consumidor.

Ao observar esses fatores, percebe-se que o potencial brasileiro para geração fotovoltaica nos grandes centros de consumo de energia elétrica vai ao encontro da necessidade de complementação do Sistema Elétrico Brasileiro. Tanto é assim que a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), por meio da “Nota Técnica DEA 19/14 – Inserção da Geração Fotovoltaica Distribuída no Brasil – Condicionantes e Impactos”, publicada em 2014, estima que as residências brasileiras, a partir da instalação de painéis fotovoltaicos em seus telhados, podem gerar 230% da energia elétrica que consomem.

Foi com base nesses preceitos que a Aneel publicou a Resolução Normativa nº 482, de 2012, que criou condições regulatórias para expansão da microgeração distribuída. Contudo, o resultado tem sido aquém da possibilidade que esse tipo de fonte de energia pode alcançar no Brasil.

Diante de todo o exposto, visando o aprofundamento em tão relevante tema de interesse público, apresento o requerimento em tela.

Sala das Sessões,



Senador WILDER MORAES

